MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 874/2004.

Autoriza o Poder Executivo a arcar com as despesas de viagem à Alemanha dos componentes da Orquestra KUARUP e dos membros da Comissão responsável, que irão participar de um intercâmbio cultural representando o nosso Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I :

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo, através da Fundação Rio das Ostras de Cultura a adquirir e doar 35 (trinta e cinco) passagens aéreas para a Alemanha, aos membros da Orquestra KUARUP e à Comissão Responsável que irão participar de um intercambio cultural na cidade de Tübingen- Alemanha, representando o nosso Município, no mês setembro do corrente ano.

Art. 2° - Fica a cargo da Sra. Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura a prestação de contas em relação a presente doação, a qual deverá ocorrer até o dia 31 de Outubro do corrente ano.

Art. 3° - A Orquestra que irá representar o nosso Município na Tübinger MusiKschule (Escola de Música de Tübingen), será representada por alunos da Casa da Música Geraldo Carneiro (adultos e menores) que participam do Programa KUARUP da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 363 Ano III
JORNAL Oficial R.G.
Na Data 20 a 26/08/2004
Na Página 03

Hugo José da Silva Mattos
Chefe de Gabinete

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 163 Anexo III
JORNAL Oficial P. O.
Na Data 20 a 26/08/2004
Na Página 03

Hugo José da Silva Mattos
Chefe de Gabinete